



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Ato da Presidência em 06/08/2013

Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI nº 01/2013, destinada a apurar supostas irregularidades praticadas pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, narrados no requerimento nº 06/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Araucária, estado do Paraná, satisfeitos os requisitos do artigo 68 caput, 32, inciso IX, alínea “a” e 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal e art 11, inciso XII da Lei Orgânica do Município resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito, aberta por consequência do requerimento nº 06/2013, datado de 24 de junho de 2013, para apurar os fatos formulados pelos Vereadores Vanderlei Francisco de Oliveira – DEM, Paulo Henrique Areias Horácio – PSDB, Alex Luiz Nogueira – PSDB, Wilson Roberto David Mota – PSD, Adriana Cocci de Moraes Castro – PTN, Pedro Gilmar Nogueira – PTN e Alexandre Gotfrid – PT, todos com mandato nesta Câmara Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 01/2013 os Vereadores: **Paulo Henrique Areias Horácio – PSDB; Vanderlei Francisco de Oliveira – DEM; Wilson Roberto David Mota – PSD; Adriana Cocci de Moraes Castro – PTN e Josué de Oliveira Kersten – PT**, com os poderes previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Araucária, na Lei Federal nº 1.579 de 18/03/1952 e no art. 68 do Regimento Interno desta Câmara Municipal e demais legislação pertinente á matéria.

Parágrafo único. Nos termos do art. 68, § 2º, os Vereadores nomeados no artigo primeiro deverão, em reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, eleger entre si o presidente, o relator e os membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 01/2013, deverá apurar supostas irregularidades praticadas pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, narrados no requerimento nº 06/2013, especificamente:

“INVESTIGAR, EXAMINAR, AVALIAR E FISCALIZAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E COBRANÇA ILEGAL NA DE TARIFAS PERPETRADAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.”

Art. 4º Na conformidade do art 68 “caput” do Regimento Interno a Comissão Parlamentar de Inquérito deverá efetuar perante a Câmara Municipal a solicitação de prazo necessário à ultimização de seus trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Parágrafo único. O prazo solicitado a que se refere este artigo após deferido poderá ser prorrogado por igual período, uma vez, mediante requerimento fundamentado e nova deliberação do plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de agosto de 2013.

Pedro Gilmar Nogueira
Presidente